



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 880/2022**

*“Majora o valor da remuneração do Conselheiro Tutelar do Município de Sarzedo e dá outras providências”.*

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O vencimento do Conselheiro Tutelar passará de R\$ 2.228,50 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.915,02 (dois mil novecentos e quinze reais e dois centavos), considerando o acumulado do IPCA.

**Art. 2º.** Além disso, fica criado o abono no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a ser destinado aos gastos despendidos durante a realização dos plantões, que possuirá caráter indenizatório.

**Art. 3º.** Neste contexto, com base nos Artigos 1º e 2º a remuneração do Conselheiro Tutelar passa a ser de R\$ 3.515,02 (três mil quinhentos e quinze reais e dois centavos).

**Art. 4º.** Para as despesas com a presente lei serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de Maio de 2022.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**